**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO UNIQUE EON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
**CNPJ Nº 64.787.056/0001-10**

A **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Pinheiros, na qualidade de administradora do **UNIQUE EON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** inscrito no CNPJ sob o nº **64.787.056/0001-10** ("ADMINISTRADORA" e o "FUNDO", respectivamente), e a **SOMA ASSET GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.760.824/0001-53, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2.748, 11º andar, conjunto 112, Edifício Rubens Parada, Pinheiros, na qualidade de gestora do FUNDO ("GESTORA"), **RESOLVEM**, por meio do presente instrumento particular:

a) Corrigir a Forma de Integralização prevista no item "q)" dos Suplementos da 1ª Emissão da 2ª Série de Cotas Seniores e da 1ª Emissão da 2ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do FUNDO, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Forma de Integralização: Em moeda corrente e/ou mediante a dação em pagamento, no ato da subscrição ou via chamadas de capital".
b) Reduzir o valor mínimo da Taxa de Distribuição prevista no item "s)" dos Suplementos da 1ª Emissão da 2ª Série de Cotas Seniores e da 1ª Emissão da 2ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do FUNDO, de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), passando o referido item a vigorar com a seguinte redação: "Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,03% (três centésimos por cento) com o mínimo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta".

São Paulo, 03 de novembro de 2026.

_____
**QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

_____
**SOMA ASSET GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**

**SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DE COTAS SÊNIOR DO UNIQUE EON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

A Emissão das Cotas Seniores do Fundo, emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a) Subclasse: Sênior
b) Emissão: 1ª (primeira)
c) Série: 2ª (série)
d) Forma de Colocação: via Instrução CVM nº 160 – art 26, inciso VII, alínea "a"
e) Regime de Colocação: O coordenador líder da Oferta distribuirá as Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação;
f) Quantidade de Cotas: 50.000 (Cinquenta mil)
g) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;
h) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;
i) Valor Total da Oferta: R$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais);
j) Montante Mínimo: A Oferta produzirá efeitos e será concluída mediante a colocação de qualquer montante de Cotas, não se aplicando as disposições referentes à distribuição parcial, nos termos do art. 75 da Resolução CVM 160.
k) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim
l) Período de Carência: 18 (dezoito) meses;

m) Amortização: Em 12 (doze) parcelas mensais, do 19º (décimo nono) ao 30º (trigésimo) mês; pagamento mensal de principal e juros.
n) Prazo de Duração: 30 (trinta) meses;
o) Remuneração alvo: CDI + 4% a.a. (quatro inteiros percentuais ao ano);
p) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.
q) Forma de Integralização: Em moeda corrente e/ou mediante a dação em pagamento, no ato da subscrição ou via chamadas de capital;
r) Público-alvo da Oferta: profissionais
s) Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,03% (três centésimos por cento) com o mínimo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.
t) Negociação de cotas: As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 03 de novembro de 2026

**SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DO UNIQUE EON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

A Emissão das Cotas Mezanino do Fundo, emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a) Subclasse: Subordinada Mezanino
b) Emissão: 1ª (primeira)
c) Série: 2ª (série)
d) Forma de Colocação: via Instrução CVM nº 160 – art 26, inciso VII, alínea "a"
e) Regime de Colocação: O coordenador líder da Oferta distribuirá as Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação;
f) Quantidade de Cotas: 10.000 (Dez mil)
g) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;
h) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;
i) Valor Total da Oferta: R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais);
j) Montante Mínimo: A Oferta produzirá efeitos e será concluída mediante a colocação de qualquer montante de Cotas, não se aplicando as disposições referentes à distribuição parcial, nos termos do art. 75 da Resolução CVM 160.
k) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim
l) Período de Carência: 18 (dezoito) meses;

m) Amortização: Em 12 (doze) parcelas mensais, do 19º (décimo nono) ao 30º (trigésimo) mês; pagamento mensal de principal e juros.
n) Prazo de Duração: 30 (trinta) meses;
o) Remuneração alvo: CDI + 5% a.a. (cinco inteiros percentuais ao ano);
p) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.
q) Forma de Integralização: Em moeda corrente e/ou mediante a dação em pagamento, no ato da subscrição ou via chamadas de capital;
r) Público-alvo da Oferta: profissionais
s) Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,03% (três centésimos por cento) com o mínimo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.
t) Negociação de cotas: As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 03 de novembro de 2026